

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEVADA A EFEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, QUINTA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 15:00 HORAS.-.-.-.-.-

“Dr. Clodovyl Dota Telles”: Boa tarde a todos! Hoje, dia 20 de outubro de 2022, às 15h, estamos dando início aqui à apresentação da Audiência Pública da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2023, Projeto de Lei n. 275, de 30 de setembro de 2022. Em nome da Presidência da Câmara Municipal, Vereador Willian Souza, eu quero agradecer a presença do público aqui presente, agradecer a presença dos representantes do Executivo, agradecer a presença do público que está assistindo pela internet; e dizer que a LOA, ela foi protocolada aqui na Casa do dia 30 de setembro de 2022, e lido em Plenário no dia 4 de outubro de 2022 (Sessão subsequente ao seu protocolo). No dia 5/10 foi publicado no Diário Oficial; no dia 6/10 iniciou-se o prazo para a apresentação das Emendas pelos Srs. Vereadores e para a população interessada; no dia 20 (que é hoje) estamos aqui apresentando a Audiência Pública; no dia 7/11 termina o prazo para a apresentação de Emenda e a LOA vai para as Comissões para expedir o Parecer da Comissão, Parecer conjunto da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal. O término do prazo para o Parecer das Comissões é no dia 23/11, está programada para a votação no dia, em primeiro turno, no dia 29/11/2022; e no dia 13/11/2022, programado para a votação em segundo turno. Então, essas informações são mais informações técnicas aqui, né, do trâmite da LOA. E então, agora eu vou passar ao mérito aqui da LOA, né, para o Dr. Alex, que veio aqui para nos apresentar hoje a audiência. E, no final (que é sempre a dinâmica que a gente faz), aí o Alex, ele abre para manifestação dos interessados, né? E aí ele vai tirando as dúvidas aqui e a gente finaliza aí com a participação do público, está certo, então? Eu agradeço novamente, em nome do Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, o Vereador Willian Souza, a presença de todos, e uma boa audiência a todos! Muito obrigado e boa tarde!

“Sr. Alex Basílio Alves”: Boa tarde a todos e a todas! Bom, eu vou começar a apresentação, eu fiz alguns *slides* com noções ali, gerais, sobre o que é orçamento, o processo orçamentário, né, processo de planejamento. Para quem está assistindo, que não teve nunca nenhum contato com a LOA, ou tem um contato superficial, vai conseguir entender do que É QUE a gente está falando aqui. Os demais *slides* são todas as informações que estão no Projeto de Lei, né, eu sintetizei em alguns demonstrativos, em alguns quadros de forma também que ficasse compreensível para todo mundo, né, por se tratar de um Projeto de Lei que é técnico, é contábil, né? Então, eu tentei deixar ele de uma forma que ficasse fácil para que todo mundo conseguisse entender.

“Dr. Clodovyl Dota Telles”: Só uma situação aqui, Dr. Alex, queria agradecer a presença do Vereador Digão, que está presente aqui, no Plenário, e ao Vereador Tião Correa. Muito obrigado pela presença de vocês.

“Sr. Alex Basílio Alves”: Bom, dando continuidade, então. Então, o que é que é o planejamento, né? Ele é um instrumento que a Administração Pública, ela adota, aonde ela vai direcionar os recursos, né, vai ver a sua capacidade de arrecadação dos recursos e vai aplicar isso nas políticas públicas, né, naquelas necessidades da população, do município e da cidade. Então, o processo de orçamento e planejamento é isso. O orçamento, ele tem três áreas, né, três grandes áreas: ele tem a sua característica econômica, né, porque ele trata de receitas da capacidade arrecadatória, de questões, por exemplo, questões econômicas se: “Ah, vai ter um PIB maior, um PIB menor”, se está tendo inflação, se não está tendo, tudo isso influencia ali na capacidade arrecadatória. E, a partir do momento em que a administração, ela consegue prever ali e projetar qual seria a arrecadação ali para o próximo exercício, para o próximo período, ela estipula as despesas, né, fixa as despesas para serem realizadas aquelas necessidades que a população tem, que o município tem. Ele tem também a característica jurídica, né, porque o Projeto de Lei, ele tem que seguir uma série de regras de Leis, né, para atender uma série de Leis também; e é uma Lei onde ela vai estabelecer regras, formas como

que vai ser executado esse orçamento, né? Então, por isso que ele tem essa característica jurídica. E ele tem uma característica política, né? Porque o orçamento, ele vai absorver todas aquelas políticas públicas que foram projetadas desde os Planos de Governo, até depois vieram para o PPA, né, e aí, então, a LOA vai ser a execução, né, a Lei que autoriza essa execução dessas políticas públicas, né? Bom, aí aqui eu trouxe um demonstrativo também básico para a gente conseguir entender o que é que é o processo de planejamento. Então, ele nasce ali com o Plano de Governo, Plano Diretor do Município, e aí é feito o PPA (que é um planejamento de médio prazo, para quatro anos), do PPA vão ser feitos LDO (que são as Leis de Diretrizes Orçamentárias) e, por fim, a LOA (que é a própria execução mesmo, a Lei que vai autorizar e que vai dar vida à execução do orçamento). Então o PPA, ele é quadrianual, né (para quatro anos), ele sempre começa no segundo ano de Governo e vai até o primeiro ano do Governo seguinte. Então, no caso, a gente está em vigência o PPA 2022 a 2025; para cada ano é feita uma LDO (uma Lei de Diretrizes Orçamentárias), então, de um PPA vão ser feitas quatro Leis de diretrizes orçamentárias e quatro LOAs (uma para cada ano). Bom, aqui eu já até falei, mas repetindo: então, o PPA, ele é um planejamento de médio prazo, né (para quatro anos); a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ela é como se fosse um manual, ela realmente ela orienta, ela dá diretriz, estabelece metas para a elaboração do orçamento conforme o PPA, né, conforme aquele ano do PPA, né, aquele ano de referência do PPA; e a LOA vai ser a execução propriamente dita, a Lei que vai dar essa característica da execução do planejamento. Bom, o processo de planejamento, ele é contínuo, ele não... ele vai sempre existir, né? Então, a gente tem, também fiz um demonstrativo aqui, até 30 de setembro (antes de 30 de setembro) foi o período de elaboração da proposta orçamentária. Então, a prefeitura, ela elaborou a proposta orçamentária, fez as Audiências Públicas, encaminhou aqui para o Legislativo, então nós estamos, nesse momento, fazendo a discussão, depois vai haver a votação, né, e a aprovação da Lei Orçamentária. Depois disso, em janeiro do ano que vem, ela entra em vigor, então, o Município começa a executar. E, automaticamente, durante aquele exercício já se começa a projetar o próximo exercício, quais são as prioridades, as metas para o próximo exercício, né? Então, ele é um ciclo contínuo, que não tem fim, sempre vai estar nesse círculo. O orçamento, ele abrange tanto a Administração Direta quanto a Indireta, né? Então, a Administração Direta é a Prefeitura e a Câmara, né; a Administração Indireta: as autarquias, as fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista e os serviços sociais autônomos. Agora a gente vai passar para os valores, né? Então, o primeiro demonstrativo é a previsão das receitas, né? Como eu disse, primeiramente, é elaborada as receitas, né, a previsão da receita para depois fixar as despesas. Então, existe um demonstrativo lá que chama “receita por categorias econômicas”, então, é esse demonstrativo que eu trouxe aqui. A gente também tem, a gente tem um grande grupo de receita que é chamado “receitas correntes”. As receitas correntes são aquelas receitas que elas são arrecadadas periodicamente, né, ou mensalmente, ou diariamente, ou anualmente, mas são receitas que o Município vai sempre arrecadar. Então, a gente tem as receitas tributárias, que está projetado, para o ano de 2023: R\$ 286.484.300,00; as receitas de contribuições: R\$ 53.529.267,00; as receitas patrimoniais: R\$ 24.504.500,00; as receitas de serviços R\$ 4.185.800,00; as transferências correntes (que seriam as transferências constitucionais, da União, do Estado, de transferência de pessoas, de empresas privadas): R\$ 803.858.966,00; demais receitas correntes: R\$ 19.593.371,00. E aí, dessas receitas, existem as deduções das receitas, que são aquelas receitas que há uma dedução de 20% para compor o Fundo da Educação Básica (o Fundeb), né? Então, de algumas receitas: FPM, ICMS, IPVA, IPI, TR, retém-se 20% dessa receita, que volta lá para a União para compor o Fundo da Educação Básica. E depois isso volta como receita do Fundeb, né, propriamente dito, pela quantidade de número de alunos, escola de tempo integral, de meio período, e aí tem as classificações, e volta isso para o Município como uma receita do Fundeb. Então, as deduções são de: 102.208.000; a gente

tem as receitas correntes intraorçamentárias (que são aquelas receitas arrecadadas pelo Fundo de Previdência), então: R\$ 81.102.183,00; depois, nós temos as receitas de capital. As receitas de capital, elas já são receitas específicas que vem em algum momento, por algum motivo, por exemplo: alienação de bens, então, o Município, ele resolve alienar alguns bens que já são inservíveis, né, não tem mais utilidade. Então, isso não ocorre sempre, né, vai ser num momento específico; ou então, uma operação de crédito com fim de fazer algum investimento também; ou transferência de capital, que, na maioria das vezes, são transferências de convênio da União, do Estado, para obras, para aquisição de equipamentos. Então, de receitas de capital: operações de crédito: não tem previsão nenhuma; alienações de bens: R\$ 742.400,00; transferências de capital: R\$ 48.196.213,00. Então, o orçamento total previsto, de receita, do Município de Sumaré, para 2023, é de R\$ 1.219.989,00(*sic*). E aí, essas receitas, elas são divididas por fontes de recursos, né? Então, a gente tem aquelas receitas que são próprias do Município, que o Município arrecada (como o IPTU, ISS), então essas são as receitas do Tesouro (a gente denomina “receita do Tesouro”); têm as receitas que vem do Estado com as transferências: transporte de alunos do estado, transferências para saúde, para assistência social; as receitas dos fundos especiais (aqui têm os fundos); recursos da administração indireta, então, de autarquias; e as transferências de convênios federais, que são aqueles convênios que arrecadam da União, as transferências que vem da União, também transferências fundo a fundo da saúde, da assistência, da educação. Então, no Tesouro, está previsto arrecadar, desses 1.219.989.000, R\$ 774.333.462,00 é do Tesouro; R\$ 223.723.276,00 de transferências e convênios do Estado; R\$ 135.914.400,00 recursos de fundos especiais; 2.983.000 de recursos de administração indireta; e R\$ 83.034.863,00, de convênios federais (de transferência e convênios federais). Então essa é a divisão da receita por fonte de recursos. Depois a gente tem, aí passa para as despesas, né? Então, aí as despesas a gente também têm diversos demonstrativos ali no Projeto de Lei. O primeiro que eu trouxe aqui é a despesa por órgão, né? Então, a gente tem: a Prefeitura Municipal, então, desse orçamento de 1.219.989.000, 1.071.793.000 é do Município (da Prefeitura, do Executivo); R\$ 116.083.000,00 são despesas para o Fundo de Aposentadorias e Pensões; R\$ 50 mil para a Agência Reguladora de serviços; R\$ 29.080.000,00 para a Câmara Municipal, né (para orçamento da despesa da Câmara); e R\$ 2.093.000,00 do Instituto Assistencial do Município de Sumaré; que totalizam R\$ 1.219.989.000,00. Então, assim, a receita e a despesa, elas têm que haver equilíbrio entre elas, então vocês viram que o total de receitas é R\$ 1.219.989.000,00, e a despesa também, vocês vão ver que eu vou mostrar vários demonstrativos e todos eles vão chegar nesse total de R\$ 1.000.219.000,00(*sic*). Aí a gente tem as despesas por unidade orçamentária, que seriam as Secretarias, né, o orçamento da despesa dividido por Secretarias, né, ou departamentos quando não há uma Secretaria. Então, a gente tem a Câmara Municipal: R\$ 29.080.000,00; Secretaria Municipal de Comunicação: R\$ 2.774.066,00; Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 256.197.597,00; Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadão: R\$ 769.015,00; Procuradoria-Geral do Município: R\$ 426.584,00; Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: R\$ 182.689.410,00; Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento: R\$ 92.730.827,00; Secretaria Municipal de Educação: R\$ 339.941.450,00; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: R\$ 3.125.690,00; Secretaria Municipal de Segurança Pública: R\$ 685.559,00; Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural: R\$ 20.122.840,00; Secretaria Municipal de Sustentabilidade: R\$ 827.026,00; Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica: R\$ 147.578,00; Secretaria Municipal de Obras: R\$ 44.236.230,00; Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico: R\$ 221.498,00; Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência, e Desenvolvimento Social: R\$ 47.094.201,00; Gabinete do Prefeito: R\$ 10.532.704,00; Gabinete do Vice-Prefeito: R\$ 24.500,00; Secretaria Municipal de Controle e Transparência: R\$ 99.523,00; Secretaria Municipal de

Habitação: R\$ 814.500,00; Secretaria Municipal de Serviços Públicos: R\$ 55.669.620,00; Secretaria Municipal de Administração: R\$ 10.263.761,00; Secretaria Municipal de Cidadania: R\$ 27 mil; Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais: R\$ 151.718,00; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: R\$ 1.411.584,00; Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais: R\$ 285.593,00; Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil: R\$ 522.925,00. Depois nós temos as despesas da Administração Indireta: Agência Reguladora de Serviços Públicos: R\$ 50 mil; Instituto Assistencial do Município de Sumaré: R\$ 2.983.000,00; Fundo de Aposentadorias e Pensões: R\$ 116.083.000,00; que totalizam R\$ 1.219.000.989,00(*sic*). Eu queria só chamar uma atenção aqui, para esse quadro. Eu não li os percentuais ali, mas vocês vão ver que tem o percentual da Saúde e da Educação, e o total, lá no final eu vou fazer a apresentação de quanto que ficaria a aplicação do Ensino, aplicação da Saúde, de acordo com a Constituição (nos mínimos constitucionais) de recursos próprios. Então, lá, os valores vão ser um pouco diferentes, por quê? Aqui é o acumulado da Saúde, por exemplo, da Educação. Então, por exemplo, a merenda escolar, ela não entra lá no mínimo constitucional, então lá eu tirei da conta; o transporte de aluno da União, do Estado, aqueles recursos que vêm vinculados, também não entram, então, eu tirei da conta lá. Então, esse percentual aqui, da aplicação do Ensino e da Saúde, é o percentual em relação ao orçamento total para 2023, do Município de Sumaré, porque também as receitas não são todas que compõem lá para o índice da Educação e do Ensino, não é esse 1 bilhão. Lá na frente a gente ver, mas só esclarecendo aqui, porque, de repente, alguém anotou e vai chegar lá na frente, o percentual é diferente. Bom, aí a gente tem as despesas por natureza, então, a gente tem as despesas correntes (que são aquelas despesas que são, elas ocorrem sempre, né, mensalmente, diariamente, anualmente), por exemplo: salários, encargos, aquisição de material de consumo, pagamento de energia elétrica, telefone, prestadores de serviços, medicamentos e etc.; depois a gente tem as despesas de capital (que são aquelas despesas que elas vão acontecer em algum momento específico, para também uma aquisição específica, uma despesa específica, ou um investimento ou, por exemplo, uma amortização de dívida); e a reserva de contingência (que seria um valor que é reservado no orçamento para um eventual contingenciamento de receita). Então, ah, uma frustração de receita lá, não vai arrecadar, durante a execução percebe-se que não vai arrecadar tudo aquilo que está orçado para 2023, então já existe uma reserva de contingência, um valor que está contingenciado lá. No decorrer do exercício, o Município percebeu que ele vai arrecadar, né, ele já está vendo ali com as previsões, com a arrecadação de que ele vai arrecadar tudo que ele está previsto, então, ele pode utilizar esses recursos da reserva de contingência para suplementar as dotações das outras unidades ali, das Secretarias, dos departamentos. Então, de despesas correntes o orçamento total é de R\$ 970.268.633,00; de pessoal e encargos sociais (desses 970 milhões), pessoal e encargos sociais: R\$ 519.452.030,00; juros e encargos da dívida: R\$ 1 milhão; outras despesas correntes: R\$ 449.816.603,00; as despesas de capital total de: R\$ 166.329.598,00; desse valor, com o investimento será de R\$ 95.103.298,00; de amortização da dívida: R\$ 71.226.300,00; e a reserva de contingência: R\$ 83.390.769,00; que totalizam R\$ 1.219.000.989,00(*sic*). Bom, aí a gente também tem um outro demonstrativo que seriam as despesas por funções de Governo. As funções de Governo, elas estão numa Portaria do STN (a Portaria 42), e essa Portaria, ela tem uma codificação e esses nomes de funções de Governo, onde ela é padrão para o Brasil todo. Então, atividades de Governo, programas de Governo, esses nomes são criados por cada município, né, mas as funções de Governo, elas são padrões em qualquer município, as despesas do Estado, da União, elas utilizam essa mesma nomenclatura, tá, até para fim de consolidações de contas do país todo. Então, a gente tem a função legislativa (que seria aqui do Legislativo, né?): R\$ 29.080.000,00; a função essencial à Justiça: R\$ 426.584,00 (os nomes já são bem assim, já dá para entender, mas depois se alguém também: “Ah, aquela função eu não sei

exatamente para o que é que é, a hora que a gente voltar para perguntas, eu esclareço melhor); função administração: R\$ 287.774.853,00; Segurança Pública: R\$ 1.208.484,00; Assistência Social: R\$ 47.346.889,00; Previdência Social: R\$ 43.792.197,00; Saúde: R\$ 256.197.597,00; Educação: R\$ 339.941.450,00; Cultura: R\$ 1.035.239,00; Urbanismo: R\$ 64.263.438,00; Habitação: R\$ 814.500,00; Gestão Ambiental: R\$ 1.112.619,00; Ciência e Tecnologia: R\$ 204.998,00; Agricultura: R\$ 16.500,00; Comércio e Serviços: R\$ 376.345,00; Transporte: R\$ 54.108.773,00; Desporto e Lazer: R\$ 4.929.747,00; encargos especiais: R\$ 9.518.000,00; reserva de contingências: R\$ 77.840.786,00. Depois a gente também tem um outro demonstrativo que seriam as despesas por programas de Governo. Esses programas de Governo, eles são os programas que vem lá do PPA (desde o PPA). O PPA, ele é mais sintético, né, ele não tem todo esse detalhamento do orçamento, né? Porque o orçamento em si, que é a execução, ele, basicamente, são os programas de Governo lá, e ele separa por categoria. Mas os programas de Governo, eles se repetem também ali no orçamento e os valores, então, os programas de Governo, a gente tem o Programa 0001 Educação de Qualidade: R\$ 339.941.450,00; Programa 0002 “Gestão Atuarial do RPPS”: R\$ 116.083.000,00; Programa 0003 “Cidade Resiliente e Inclusiva”: R\$ 48.209.671,00; Programa 0004 “Saúde e Bem-Estar”: R\$ 256.197.597,00; Programa 0005 “Legislar é Preciso”: R\$ 29.080,00; Programa 0006 “Cidade Inovadora, Competitiva e Territorialmente Integrada: R\$ 136.652.759,00; Programa 0007 “Cidade Sustentável”: R\$ 290.791.523,00; Programa 0008 “Assistência ao Servidor”: R\$ 2.983.000,00; Programa 0009 “Agência Reguladora de Serviços Públicos”: R\$ 50 mil; total da despesa R\$ 1.219.989.000,00. Então, agora, a gente vai passar para a análise das aplicações mínimas constitucionais, né? Então, primeiro é a aplicação da Saúde, ela está lá no Art. 195 da Constituição Federal, onde diz que o município precisa aplicar 15% da sua receita de impostos e transferências de impostos com ações em serviços de saúde. Então, a base de cálculo daquele R\$ 1.219.000.989,00(*sic*), ela é de R\$ 771.167.600,00. Então, daquele total, R\$ 771.167.600,00 são as receitas que vão compor, que eu vou calcular 15% para aplicar na Saúde, né? Então, a aplicação mínima obrigatória seria de R\$ 115.675.140,00, e a aplicação ficou da seguinte forma, no orçamento: na atenção básica: R\$ 99.557.536,00; na assistência hospitalar e ambulatorial: R\$ 131.704.554,00; suporte profilático e terapêutico: R\$ 5.205.895,00; na Vigilância Sanitária: R\$ 516.100,00; na Vigilância Epidemiológica: R\$ 9.873.049,00; que dá um total de R\$ 246.857.134,00. Mas desses 246 milhões, eu tenho aqueles recursos vinculados que não entram na aplicação, então, eu estou deduzindo ali: R\$ 6.411.660,00. Então, a despesa total da Saúde, que é calculada para os 15% é de R\$ 146.496.253,00, que dá 19% da aplicação; o mínimo é 15, então, o Projeto de Lei, ele está atendendo esse mínimo constitucional. Depois é a aplicação da Saúde, da Educação - perdão -. Da Educação está lá na Constituição também, no Art. 212, que diz que tem que aplicar 25% da receita de impostos e transferências de impostos. Mas há uma diferença entre a... porque a nomenclatura é a mesma, mas há uma diferença entre a receita da Saúde e da Educação que serve de base. Na receita da Educação, o Município, ele recebe uma receita de complemento do FPM, né (o pessoal chama de 1% do FPM), que vem em julho (esse ano veio em setembro também, agora vai vir em julho, setembro e dezembro). Esse complemento do FPM, ele entra na base de cálculo da Educação e ela não entra na base de cálculo da Saúde, por isso que a base de cálculo da Educação é um pouco maior. Então a base de cálculo da Educação é de R\$ 781.967.600,00; a aplicação mínima obrigatória seria de R\$ 195.491.900,00; com ensino fundamental vai aplicar R\$ 192.948.420,00; com ensino infantil: R\$ 100.367.341,00; com a educação especial: R\$ 8.985.152,00, mais a dedutora do Fundeb: R\$ 102.208.000,00. Então aquele valor que o município paga de 20% de Fundeb (que eu disse lá no começo), ele entra para a base de aplicação do Ensino, e não o que o município recebe e utiliza do Fundeb. Aí eu deduzo as receitas vinculadas também: R\$ 170.350.428,00; o total da despesa da

Educação com recursos próprios, que entra nos 25%, é de R\$ 234.158.485,00, que dá 29.94% da receita de impostos e transferência. Não entra na base aqui do Ensino, despesas com: merenda, ensino médio, ensino superior, essas despesas, elas não são computadas pelos 25%. E agora são a previsão de gasto com pessoal. Então, o Município também tem um limite (nesse caso está na Lei de Responsabilidade Fiscal), que não pode ultrapassar 54% da sua despesa de pessoal, da receita corrente líquida com a despesa de pessoal. Ultrapassando, existe algumas regras, precisa haver corte de despesas e tem um período para voltar para o índice normal. E aí a gente tem dois limites que a gente tem que atender na Lei de Responsabilidade Fiscal: o limite máximo, que é o 54%, que quando o município, ele extrapola esse limite máximo, ele precisa fazer alguns atos para reduzir despesas, né, cortar vantagens, parte dos funcionários comissionados (existe um rol lá que tem que ser seguido, né, de atos que devem ser feitos para reduzir a despesa); e existe o limite prudencial, que é de 95% do limite máximo, que é 51.30%. O limite prudencial, quando o município, ele atinge esse limite prudencial, ele não sofre sanções, só que todo ato que ele faça de aumento de despesa de pessoal é nulo, então, não pode haver atos de aumento de despesa de pessoal, não precisa serem feitos atos para reduzir, mas não podem ser feitos atos para aumentar a despesa de pessoal. E aí é com base na receita corrente líquida. Então, as receitas de capital, por exemplo, elas não entram aqui, são só as receitas correntes líquidas. Então, a receita corrente líquida do município, é de 1 bilhão... prevista no orçamento, de R\$ 1.051.984.386,00; o limite máximo que poderia ser utilizado de despesa de pessoal: R\$ 568.071.568,00; o limite prudencial (51.30): R\$ 539.667.990,00. No orçamento está projetado uma despesa de pessoal de R\$ 456.293.339,00, que dá 43.37%. Então, também está dentro dos limites aí da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aí eu trouxe um artigo do Projeto de Lei (um dispositivo que existe no Projeto de Lei), que é interessante, que está lá no Art. 6º, que o Projeto de Lei diz o seguinte: “Fica o Poder Executivo autorizado a: abrir no curso da execução orçamentária de 2023 créditos adicionais suplementares até o limite 20% da despesa total fixada por Lei”. O que é que é isso? Na Lei Orçamentária há uma previsão para o Legislativo, uma autorização para o Executivo para que ele possa alterar o seu orçamento em 20% fazendo suplementações. Ah, ele precisa de um pouco mais, por exemplo, fez uma projeção lá de despesa com material de consumo na Educação, mas vai fazer um investimento lá, e não vai se utilizar toda aquela despesa com material de consumo na Educação, eu posso anular daquelas fichas de despesa de material de consumo e suplementar as despesas de capital, então, seriam suplementações, alterações ali dentro do orçamento, sem aumentar ou diminuir o valor do orçamento, no limite de 20%. Isso é uma previsão legal que está lá na Constituição, lá no Art. 165, e isso existe por quê? Se não houvesse essa previsão, essa autorização de um percentual, o município fica engessado, então, qualquer distorção, que se fazer um orçamento para o ano seguinte, um orçamento de 1 bilhão não tem como dizer que vai acertar 100% do orçamento, vão ter fatos que vão acontecer durante a execução em que vai ter que haver alguma alteração ali. Então, essa previsão aqui, essa autorização é para que possa ser feito rápido, né, o Município faz o Decreto, o Prefeito faz um Decreto e faz essa alteração por lá. Créditos adicionais, especiais que aumentam o orçamento, isso tem que vir obrigatoriamente como um Projeto de Lei aqui para a Câmara. Então, está lá no Art. 165 da Constituição, que diz que a Lei Orçamentária Anual não pode ter instrumento estranho à previsão de receita e fixação da despesa, então a LOA tem que tratar só de previsão de receita e fixação da despesa; e pode haver autorização para abertura de créditos suplementares, contratação de operação de crédito e antecipação de receita. Então, a Constituição, ela dá essa autorização, né, e isso vem Lei Orçamentária Anual aqui no Projeto de Lei. Bom, é isso, então, eu tentei sintetizar ali todos os quadros, né, tirar aqueles códigos contábeis que não são interessantes, trazer realmente os valores. O Projeto de Lei está aqui, eu vou abrir para perguntas, e aí se for alguma pergunta que estão nos quadros, eu respondo, se for algo que

esteja ali no Projeto de Lei também que seja capaz de eu olhar e responder, eu respondo para vocês agora, senão, depois o Clodovyl passa o e-mail e vocês perguntam por e-mail ali, e faz a resposta, porque pode ser também que haja questões que são... que a gente não consegue responder com o Projeto de Lei, né, propriamente dito, que seriam mais questões ali administrativas. Você quer?

“Vereador “Ulisses Nunes Gomes”: Boa tarde. Boa tarde. **“Sr. Alex Basílio Alves”:** Boa tarde! *[Falas sobrepostas]* **“Vereador “Ulisses Nunes Gomes”:** Boa tarde. *[Ininteligível]* aqui. Boa tarde a todos e a todas. Cumprimentar os Vereadores que estão aqui, cumprimentar o palestrante aqui. O seu nome? **“Sr. Alex Basílio Alves”:** Alex. **“Vereador “Ulisses Nunes Gomes”:** Alex, desculpe, que eu cheguei um pouco atrasado. Mas está apresentando o Projeto de Lei, e eu vi um item da agricultura lá, como eu sei que a agricultura, manutenções, essas coisas, ela está embutida em outra Secretaria, eu vi o valor de 16, parece que é R\$ 16 mil, mas como eu não vi o Projeto, eu não sei para que é que está especificado esses R\$ 16 mil. É 16 mil, né? **“Sr. Alex Basílio Alves”:** Aham. **“Vereador “Ulisses Nunes Gomes”:** Acredito que deve ser para curso, palestra, né? **“Sr. Alex Basílio Alves”:** Pode ser. Pode ser. **“Vereador “Ulisses Nunes Gomes”:** Não entendi, porque achei um valor muito baixo, né? E acho que a agricultura nossa, ela tem característica, é uma área grande, pujante, né, eu achei que... mas entendo eu que, às vezes, rodagem de estrada, tudo isso, deve estar lá embutido em outra Secretaria, acredito eu, Secretaria de Obra, por isso. Mas eu queria olhar esses 16 mil aí, para ver se esse valor não poderia ser aumentado para tentar dar mais suporte para a agricultura, nesse sentido. Essa pergunta que eu queria fazer. E a outra situação também, não é, talvez... a questão de esporte, que agora desmembrou as Secretarias, tem a Secretaria de Cultura e Secretaria de Esporte. Não sei, eu não acompanhei, não vi o Projeto também, não sei para que está especificado esses recursos, mas acredito eu, não conversei com o diretor de cultura, mas acredito eu que a Secretaria de Cultura está com um valor muito baixo também. Maneira de eu ver, não significa que eu estou correto e nem estou dizendo que a Secretaria de Cultura não apresentou uma proposta compatível com as suas demandas. Mas acredito eu, que a Secretaria de Esporte, tanto a de Esporte quanto a de Cultura, vai ter uma demanda agora um pouco, tem que ser um pouco diferenciada porque ela é uma Secretaria, né? Mas só nesse sentido, eu queria fazer esses dois questionamentos aí, porque me preocupou um pouquinho. Obrigado, viu?! *[Falas sobrepostas]* **“Sr. Alex Basílio Alves”:** São questões que o Poder Executivo vai conseguir responder, né? Eu vi realmente que desmembrou a Secretaria de Cultura; e a Agricultura a gente também tem aquela função de gestão ambiental, pode ser que esteja incluído lá, as ações administrativas pode estar dentro da função administração. Se você olhar, por exemplo, a Secretaria da Educação, ela tem a função administração. Então, assim, o Executivo seria capaz de responder melhor essa... porque é que há essa divisão dessa forma. **“Vereador “Ulisses Nunes Gomes”:** Eu entendo isso, eu estou colocando isso porque você vai estar tratando isto, mas são preocupações que eu coloquei, né? **“Sr. Alex Basílio Alves”:** Sim. **“Vereador “Ulisses Nunes Gomes”:** Mas eu não vi o Projeto, talvez quando eu olhar o Projeto, talvez eu vou ser contemplado nessa preocupação minha. Mas eu estou colocando para você, que vocês vão estar trabalhando isso aí, e depois nós vamos estar estudando o Projeto aqui também, né? **“Sr. Alex Basílio Alves”:** Sim. **“Vereador “Everton Rodrigo dos Santos”:** Boa tarde, Dr. Alex. Boa tarde aos Vereadores presentes, público presente, Servidores da Prefeitura Municipal que aqui se encontra. Eu vi você fazendo uma passagem rápida, só me surgiu uma dúvida: a Secretaria de Bem-Estar Animal que foi criada esse ano, e como você estava na frente, acabei não verificando se nós temos algo que ficou especificado a essa Secretaria. **“Sr. Alex Basílio Alves”:** Deixa eu só achar ela aqui... *[Ininteligível]* transparência... Está no outro quadro? **“Vereador “Everton Rodrigo dos Santos”:** Está aí mesmo, olha, 2%, como estava muito distante, e você estava em frente, agora dá para... **“Sr. Alex Basílio Alves”:** Ah, tá! Bem-Estar Animais, aqui no

final, tá, R\$ 285.593,00. **“Vereador “Everton Rodrigo dos Santos”**: Tá, é que eu não havia visto e me... **“Sr. Alex Basílio Alves”**: Depois vocês pedem para o Clodovyl, eu sempre, no final, eu encaminho para ele a apresentação, e aí, quem pede, ele distribui, tá? Alguém fazer alguma pergunta aí da plateia? Tem perguntas *online*? [*Manifestação fora do microfone*] **“Sr. Alex Basílio Alves”**: É que você vê que aqui, olha, por exemplo, Vereador, existe lá a Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural, ela já tem um valor maior, de 20 milhões, né? Então, aquele valor, o ideal é olhar lá no Projeto ou então questionar o Executivo, tá? É. Posso encerrar? Bom, se ninguém tiver mais alguma pergunta, eu vou declarar encerrada. Deixa eu só ver, o e-mail da Câmara, o e-mail do... Só confirmar o e-mail, porque aí se alguém quiser, eu sempre disponibilizo essa apresentação para o Clodovyl, e aí é só pedir para ele, que ele entrega. Bom, obrigado a todos e a todas. “Nada mais havendo a tratar, a Presidência dá por encerrada a presente Audiência Pública, cuja ata, se aprovada, irá assinada pela Mesa Diretora dos Trabalhos. Câmara Municipal de Sumaré, 20 de outubro de 2022.....

Presidente

1º Secretário

2º Secretário